

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO LEONDINIZ GOMES DA 4ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Processo nº 1703/2023

João Pedro Clemente Cavalcante da Silva, já qualificado nos autos, em atendimento ao disposto no Despacho nº 476/2023/RELT4, vem a presença de Vossa Excelência no sentido de cooperar com o andamento processual e a consequente consecução do seu objeto, visto que não foi citado formalmente, informar e requerer o que segue:

Nos Despacho nº 476/2023/RELT4 o Requerente é chamado a se "*manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO*" sem individualizar os atos irregulares nos autos.

O Requerente foi citado para se manifestar acerca de indícios de superfaturamento e, sequer consta nos autos, qual o ato cometido que culminou na irregularidade que está sendo apurada por este Sodalício de Contas.

Compulsando os autos, constata-se que o Requerente foi designado a fiscalizar o Contrato nº 03/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas/TO e dos servidores lotados nas Unidades de Ensino, por quilômetro rodado, fls. 183/185 dos autos.

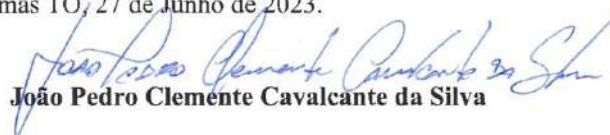
Por outro lado, houve a revogação da referida portaria com veiculação no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2023 sem que tenha havido qualquer manifestação nos autos, fls. 423.

Dessa forma, não há nenhuma responsabilidade a ser imputada ao Requerente, visto que não contribuiu de forma direta ou indireta para a contratação, fiscalização, gestão ou pagamento dos serviços prestados, sendo necessária a sua exclusão do rol de responsáveis.

Pelo exposto, requer sejam recebidas as justificativas constantes nesta manifestação, vez que são suficientes para atender o Despacho de lavra de Vossa Excelência.

Aguarda o deferimento.

Palmas TO, 27 de Junho de 2023.


João Pedro Clemente Cavalcante da Silva